



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000048/2024-50

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

**SECRETARIA:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**EMENTA:** Pedido de informações acerca dos documentos e detalhes sobre os atos e atividades que são exercidas entre a SEDS e a Associação Bem Estar da Família, localizada na Travessa Coruja do Campo, 225 - Jardim Rodolfo Pirani. Supressão de instância. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00015/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. A ausência de resposta do órgão motivou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado de São Paulo, conforme atribuição prevista nos termos do artigo 20 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Instado a sanar a supressão de instância o órgão forneceu as informações solicitadas. Cientificado, o requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que, ainda que de forma extemporânea, o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por

**perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, ausente o pressuposto recursal previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/23.

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenação de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**,  
**Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço  
Público**, em 07/02/2024, às 18:08, conforme horário oficial de  
Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10  
de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site